



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1108/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/13627/2015
PROTOCOLO	: 1614468
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCELO LUIZ BOMFIM DO AMARAL – DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2015
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n. 17/2015, realizado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., tendo como licitantes vencedoras as empresas CT Comércio de Produtos Industrializados EIRELI, Michele Gonsalves da Silva dos Santos-ME, Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda., Tigre S.A., Edyp Indústria e Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda-ME, Nhanderio Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda-ME, J.E. Braga Materiais-EPP e Bugatti Brasil Válvulas Ltda. O objeto da licitação é a aquisição de materiais hidráulicos em PVC e ferro fundido para atender as demandas da rede e a manutenção dos sistemas de água e esgoto, num valor de R\$2.213.406,34.

A 5ª ICE emitiu a Análise Processual ANP-5ICE-20205/2015 – f. 625/628 e constatou que os documentos carreados encontram-se em conformidade com os termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, do Decreto Estadual 11.676/2004, e da Instrução Normativa n. 35/2011.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório por estar de acordo com a legislação pertinente, conforme Parecer PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR-17121/2015 (f. 629/630).

É o relatório.

Das razões da decisão.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório atende os requisitos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e do Decreto Estadual 11.676/2004.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, o parecer jurídico, a publicação do edital, os documentos de habilitação, o resultado da licitação e sua publicação, a previsão orçamentária, a minuta do contrato, a ata da sessão pública e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B, B.1 e 1.2, 1.2.1, B, da INTC/MS n. 35/2011.

Realizado o certame, foi confeccionada a Ata da Sessão Pública, onde foram identificadas as empresas participantes e as vencedoras dos respectivos lotes licitados.

Ao final, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes lotes e valores:

1 - CT COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI - EPP, Lote 01 - valor total **R\$ 206.999,50;**

2 - MICHELE GONSALVES DA SILVA DOS SANTOS - ME, Lote 02 - no valor de R\$ 319.998,60; Lote 03 - no valor de R\$ 28.996,00, Lote 04 - no valor de R\$ 1.110.730,00 e Lote 05 - no valor de R\$ 79.890,00, num total de **R\$ 1.539.614,60;**

3 - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.. Lote 06 - no valor total **R\$ 43.764,00;**

4 - TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Lote 07 - no valor total **R\$149.999,84;**

5 - EDYP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP, Lote 09 - no valor total **R\$48.000,00;**

6 - NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME, Lote 11 - valor total **R\$ 3.848,40;**

7 - J.E.BRAGA MATERIAIS-EPP, Lote 12- no valor de R\$ 29.000,00; Lote 13 - no valor de R\$ 7.680,00 e Lote 15 - no valor de R\$ 5.000,00, num total de **R\$41.680,00**

8 - BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA, Lote 14 - no valor total **R\$179.500,00.**

O Valor total da licitação foi de **R\$2.213.406,34**, tendo ocorrido a adjudicação dos objetos aos respectivos licitantes vencedores e a consequente homologação do certame pela autoridade competente.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e sob o fundamento do art. 120, inc. do RITC/MS, aprovado pela RNTC/MS n. 76/2013, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n. 17/2015, realizado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., e tendo como licitantes vencedoras as empresas CT Comércio de Produtos Industrializados EIRELI, Michele Gonsalves da Silva dos Santos-ME, Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda., Tigre S.A., Edyp Indústria e Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda-ME, Nhanderio Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda-ME, J.E. Braga Materiais-EPP e Bugatti Brasil Válvulas Ltda., uma vez que se encontra de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e com o Decreto Estadual 11.676/2004.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GH